



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Gilberto Nascimento

PROJETO DE LEI N° 2.614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024 - 2034.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 a seguinte meta e estratégia:

Meta 4.e. – Promover a neutralidade político-partidária e ideológica no ambiente escolar, assegurando o caráter plural e democrático do ensino.

Estratégia 4.1 – Garantir que o ambiente escolar seja livre de doutrinação político-partidária ou ideológica, zelando pela promoção de ensino pautado na pluralidade de ideias, no respeito aos princípios constitucionais da liberdade de consciência e de crença, e na observância da neutralidade ideológica da administração pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe o fortalecimento da neutralidade político-partidária e ideológica no espaço educacional, em consonância com os princípios constitucionais que asseguram a liberdade de pensamento e de expressão. O objetivo é garantir um ambiente plural, democrático e seguro para o desenvolvimento integral do estudante, livre de qualquer forma de imposição ideológica.

A Constituição Federal veda a instrumentalização do sistema de ensino como meio de difusão de ideologias político-partidárias. A escola deve ser lugar de formação crítica e liberdade de consciência, conforme o previsto no artigo 206 da Constituição, que assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Dessa forma, a emenda fortalece o papel da educação como instrumento de autonomia, inclusão e respeito à diversidade de ideias, valores indispensáveis à construção de uma sociedade democrática e justa.

Deputado Federal Gilberto Nascimento
PSD/SP

Apresentação: 20/05/2025 19:28:06.330 - PL2614/2024
EMC 2922/2025 PL2614/24 => PL 2614/2024
EMC n.2922/2025



* C D 2 5 7 1 9 5 4 1 2 0 0 *